



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: A Emenda 04 ao Projeto de Lei nº 141/2021 de autoria do Nobre Vereador Rodrigo Piveta Berno, que "*Dispõe sobre desconto de 5% sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos proprietários de imóveis urbanos que sejam doadores de sangue e dá outras providências*".

A Emenda nº 04 é de autoria do Nobre Vereador Cristiano Anunciação dos Passos e está condizente com nosso direito positivo, uma vez que prevê a não cumulatividade do benefício previsto na lei com outros, exceto aquele oriundo do pagamento antecipado ou pontual do tributo, constituindo matéria técnica de mérito, que não afeta a legalidade do projeto.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da Emenda nº 04 ao PL 141/2021.

S/C., 07 de março de 2022.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator